



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Avenida Benedito Valadares, Nº 171 - CEP 35490-000 - Entre Rios de Minas - MG - www.tjmg.jus.br

EDITAL Nº 002/2022 - TJMG 1ª/ERM - COMARCA/ERM - V.ÚNICA - SEC

COMARCA DE ENTRE RIOS DE MINAS – MINAS GERAIS

EDITAL Nº 02/2022

O MM. Juiz de Direito da Única Vara da Comarca de ENTRE RIOS DE MINAS - MG, no uso de suas atribuições, com fundamento na Resolução nº 154/2012-CNJ e no Provimento-Conjunto nº 27/2013-TJMG-CGJMG, torna público que estarão abertas, **de 12:00 h do dia 06/05/2022 até às 17:59 h do dia 30/05/2022**, as inscrições para a seleção pública de projetos de entidades públicas ou privadas com finalidade social, ou atividades de caráter essencial à segurança pública, educação e saúde que atendam às áreas vitais de relevante cunho social, para serem beneficiadas com recursos financeiros oriundos de prestações pecuniárias objeto de transações penais e de suspensões condicionais do processo e sentenças condenatórias.

I - DO CADASTRAMENTO DAS ENTIDADES

As entidades interessadas deverão atender aos requisitos previstos no art. 4º do Provimento Conjunto Nº 27/2013-TJMG/CGJMG e apresentar os seguintes documentos:

1. Formulário devidamente preenchido no google forms (conforme modelo do Anexo I), disponível no link:

https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdLSu4GmD5oEo_MN0v1g8tVF_VSNd5rkayc54FyWZPTAymkNQ/viewform?usp=pp_url

2. Cópia autenticada do ato constitutivo atualizado da entidade;

3. Cópia autenticada da última ata de eleição dos gestores da entidade;

4. Cópia de título de utilidade pública municipal, estadual e/ou federal, caso existente;

5. Projeto com viabilidade de implementação, segundo a utilidade e a necessidade, e que obedeça a critérios estabelecidos nas políticas específicas.

6. Relatório sobre eventual necessidade de prestadores de serviços comunitários, com menção da área de atuação, número de postos, horário, etc, e nome de quem fiscalizará a prestação de serviços mediante termo de comprometimento de apresentação mensal de relatório circunstanciado das atividades do transator, bem como, comunicação de qualquer irregularidade ocorrida na prestação de serviços (art. 150/LEP);

II - DOS PROJETOS

O projeto deverá conter, no mínimo, as seguintes especificações:

- a) Finalidade;
- b) Tipo de atividade que pretende desenvolver;
- c) Exposição sobre a relevância social do projeto;
- d) Tipo de pessoa a que se destina;
- e) Tipo e número de pessoas beneficiadas;
- f) Identificação completa da pessoa responsável pela elaboração e execução do projeto, caso não coincida com o dirigente da entidade;
- g) Discriminação dos recursos materiais e humanos necessários à execução do projeto, com a identificação das pessoas que irão participar da respectiva execução;
- h) Período de execução do projeto e de suas etapas;
- i) Forma e local da execução;
- j) Valor total do projeto;
- k) Outras fontes de financiamento, se houver;
- l) Forma de disponibilização dos recursos financeiros;
- m) Outras informações.

III - DA ANÁLISE E ESCOLHA DOS PROJETOS

- a) A documentação protocolizada no prazo previsto no presente edital será encaminhada para análise do Serviço Social Judicial que lançará parecer sucinto sobre a viabilidade e conveniência do projeto, no prazo máximo de quinze (15) dias;
- b) Em seguida, será encaminhada para análise da Comissão constituída através da Portaria nº 03/2022, para parecer no mesmo prazo supra. Em seu parecer, a mencionada Comissão fará constar uma ordem de classificação dos projetos, segundo sua viabilidade, necessidade, interesse social e outros critérios relevantes de forma clara para amparar a decisão da unidade gestora;
- c) Após manifestação do Ministério Público, o MM. Juiz de Direito escolherá, em decisão fundamentada, os projetos a serem contemplados, de acordo com ordem classificatória e conforme viabilidade, necessidade, interesse social e outros critérios relevantes, como também dos recursos financeiros disponíveis;
- d) Os projetos considerados inviáveis ou que não atenderem os requisitos do Provimento Conjunto Nº 27/2013-TJMG/CGJMG, serão desclassificados de plano.

IV - DA EXECUÇÃO DOS PROJETOS

Os projetos aprovados deverão ser executados nas formas e nos prazos neles previstos, podendo o MM. Juízo de Direito designar pessoa(s) de sua confiança para acompanhamento, controle e fiscalização.

V - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Após decurso dos prazos dos projetos, deverão as instituições e entidades assistenciais contempladas proceder às devidas prestações de contas, no prazo fixado pelo Juiz e nos moldes exigidos no art. 10 e seguintes do Provimento Conjunto nº 27/2013-TJMG/CGJMG.

VI – DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente Edital deverá ser afixado no local de costume, no Fórum, e encaminhado para publicação no DJe.

Encaminhar cópia à OAB/MG, Ministério Público e entidades.

Entre Rios de Minas, 04 de maio de 2022.

ARTHUR EUGÊNIO DE SOUZA

JUIZ DE DIREITO

Em 04 de maio de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Arthur Eugênio de Souza, Juiz(a) Diretor(a) do Foro**, em 06/05/2022, às 10:09, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **8998500** e o código CRC **4C349DE9**.